

# CLASSICORREIO

 **ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

## JUSTIFICATIVA Nº 26/CPL/2016

Processo Nº 676/2015  
Secretaria:  
SEMTAS  
Data: 05/01/2016  
Mem: 159/

SEMTAS  
Firma: OI S/A  
CNPJ: 76.535.764/0323-47  
CNPJ: 76.535.764/0001-43  
Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais)  
Objeto: estimativo: dar cobertura com pagamento de faturas de telefone fixo e internet da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com os seguintes números: 69 3463 2728 e 69 34632812

ORDENADOR DE DESPESAS,  
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
1º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
2º MEMBRO

**ANDRA DELFINO DA SILVA**  
3º MEMBRO

 **ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

## JUSTIFICATIVA Nº 27/CPL/2016

Processo Nº 681/2015  
Secretaria:  
SEMTAS  
Data: 26/01/2016  
Mem: 161/

SEMTAS  
Firma: OI S/A  
CNPJ: 76.535.764/0323-47  
CNPJ: 76.535.764/0001-43  
Valor: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)  
Objeto: estimativo: dar cobertura com pagamento de faturas de telefone fixo e internet da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (Conselho Tutelar) com o seguinte número: 69 6463 2009

ORDENADOR DE DESPESAS,  
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
1º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
2º MEMBRO

**ANDRA DELFINO DA SILVA**  
3º MEMBRO

 **ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

## JUSTIFICATIVA Nº 04/CPL/2016

Processo Nº 02/2016  
Secretaria:  
SEMSAU  
Data: 26/01/2016  
Mem: 007/

SEMSAU  
Firma: OI S/A  
CNPJ: 76.535.764/0323-47  
CNPJ: 76.535.764/0001-43  
Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)  
Objeto: estimativo: dar cobertura com pagamento de faturas de telefone fixo da Unidade Mista, Secretaria de Saúde e Centros de Saúdes.

ORDENADOR DE DESPESAS,  
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
1º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
2º MEMBRO

**ANDRA DELFINO DA SILVA**  
3º MEMBRO

 **ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

## JUSTIFICATIVA Nº 28/CPL/2016

Processo Nº 21/2016  
Secretaria: SEMECE  
Data: 26/01/2016  
Mem: 009/

SEMECE  
Firma: OI S/A  
CNPJ: 76.535.764/0323-47  
CNPJ: 76.535.764/0001-43  
Valor: R\$ 6.553,92 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)  
Objeto: estimativo: dar cobertura com pagamento de faturas de telefone fixo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte com os seguintes números: 69 3463 2091 e 69 3463 2491.

ORDENADOR DE DESPESAS,  
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
1º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
2º MEMBRO

**ANDRA DELFINO DA SILVA**  
3º MEMBRO

**Poder Judiciário**  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Lauda Padronizada do Diário da Justiça  
Comarca de Ariquemes-RO  
Órgão Emitente: 4ª Vara Cível

## JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL Comarca de Ariquemes/RO

Sugestões ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao juiz ou contate-nos via internet, endereço eletrônico  
Juiz de Direito: Edilson Neuhaus  
Escrivão Judicial: Maria Apª Góis Dib  
aqs4civel@tj.ro.gov.br.

## EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 dias 4ª Vara Cível

CITAÇÃO DE: **01 – COMERCIAL DE PAULA LTDA.** - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 12.308.237/0001-13, na pessoa de seu representante legal, bem como de **02 – SABRINA DE PAULA**, brasileira, CPF n. 015.119.782-28 e de **03 – JOSÉ MARCOS FLORÊNCIO DOS SANTOS**, brasileiro, CPF n. 008.842.482-08, estando todos atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida acima mencionada, para em Juízo, efetuar o pagamento no valor de **R\$ 81.278,80** (oitenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), mais acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de constituir-se em título executivo, podendo oferecer embargos no mesmo prazo.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como sendo verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Processo: **0007120-80.2015.8.22.0002**  
Classe: **Monitoria**  
Assunto: Cédula de Crédito Bancário.  
Requerente: **SICOOB/CENTRO**.  
Advogado: Renata Alice Pessoa Ribeiro de Castro Stutz, OAB/RO 1112.  
Requerido: **Comercial de Paula Ltda. ME e outros**.

Sede do Juízo: **Fórum Dr. Aluizio Sayol de Sá Peixoto** – Av. Tancredo Neves, 2606, Cep: 76.870.970 – Fone: 535-2493, 535-2093, Fax: (69) 535-2493, end eletrônico: aqs4civel@tj.ro.gov.br

Ariquemes-RO, 16 de dezembro de 2015.

**Ivanilda Maria dos Santos**  
Diretora do Cartório  
(Artigo 62 da DGJ)

 **ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

## JUSTIFICATIVA Nº 29/CPL/2016

Processo Nº 22/2016  
Secretaria: SEMECE  
Data: 26/01/2016  
Mem: 002/

SEMECE  
Firma: OI S/A  
CNPJ: 76.535.764/0323-47  
CNPJ: 76.535.764/0001-43  
Valor: R\$ 6.553,92 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)  
Objeto: estimativo: dar cobertura com pagamento de faturas de telefone fixo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte com os seguintes números: 69 3463 2352, 69 3463 2186. Escola Municipais Edson Duarte Lopes e Arquimedes Fernandes.

ORDENADOR DE DESPESAS,  
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
1º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
2º MEMBRO

**ANDRA DELFINO DA SILVA**  
3º MEMBRO

**VENDE-SE OU TROCA-SE**  
Imóvel urbano com casa e apartamento independente anexo no valor de 400 mil, pronto para financiar. Localizado em Ariquemes e troca por imóvel mais barato em Ji-Paraná. Interessados ligue 3421-7193 – 8456-8372 – 9921-7835

**VENDE-SE**  
Touro de raça Senepol origem fazenda “Nova Vida” Apto a registra 10 mil. Interessados ligue 3421-7193 – 8456-8372 – 9921-7835.

**Poder Judiciário**  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Lauda Padronizada do Diário da Justiça  
Comarca de Alvorada D'Oeste  
Órgão Emitente: 1ª Vara Cível

## EDITAL DE CITAÇÃO

**SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ CONTATE-NOS VIA INTERNET.**

**End Eletrônico:** adw1civel@tjro.jus.br  
**Juíza:** Elisângela Frota Araújo Reis  
**Diretor de Cartório:** Anderson Henrique de Lacerda

**Prazo: 20 dias**

**Autos:** 0001784-05.2015.8.22.0011  
**Ação:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** Fundo de Apoio ao Empreendimento de Ariquemes Faepar

**Executado:** Marce Vania de Jesus Santana  
**Executado:** Walas Ramires Barbosa Carvalho  
**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos requeridos **MARCE VANIA DE JESUS SANTANA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 017.252.931-02 E **WALAS RAMIRES BARBOSA CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 051.659.071-55, atualmente ambos em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação, que lhe move **FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO DE ARIQUEMES FAEPAR**, para que efetue o pagamento da dívida na importância de **R\$ 3.518,41 (três mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)**, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de não o fazendo serem-lhes penhorados tantos bens como bastem para satisfação do débito (art. 652 do CPC).

**Sede do Juízo:** Fórum José Júlio Guimarães Lima, Rua Vinícius de Moraes, 4308, Alvorada D'Oeste – RO.

Alvorada D'Oeste, 21.01.2016.

 **ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

## JUSTIFICATIVA Nº 30/CPL/2016

Processo Nº 28/2016  
Secretaria: SEMECE  
Data: 26/01/2016  
Mem: 003/

SEMECE  
Firma: OI S/A  
CNPJ: 76.535.764/0323-47  
CNPJ: 76.535.764/0001-43  
Valor: R\$ 2.111,24 (dois mil cento e onze reais e vinte e quatro centavos)  
Objeto: estimativo: dar cobertura com pagamento de faturas de telefone fixo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte com o seguinte número: 69 3463 3018 da Creche Municipal Irmã Dulce.

ORDENADOR DE DESPESAS,  
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**  
1º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
2º MEMBRO

**ANDRA DELFINO DA SILVA**  
3º MEMBRO

# Um morre e outro fica ferido em acidente

Foto: VipNoticias



O motorista teria perdido controle da direção, quando o veículo capotou as margens da rodovia

(Da Redação) Um pe de atendimento homem morreu e ou- de emergência para tro ficou gravemente receber atendimento ferido após sofrer médico especializa- um grave acidente do. Uma equipe do de trânsito na tarde Samu esteve no local e constatou o óbito de um dos passageiros.

De acordo com as primeiras informações, o motorista J.G.J. perdeu o controle da direção e capotou a margem da rodovia. O passageiro identificado como L.C.G. de 26 anos, não resistiu à gravidade dos ferimentos e veio a óbito antes mesmo da chegada do socorro médico.

Uma das vítimas foi socorrida até o Hospital Regional de Ariquemes pela equi-

Com informações do Vip Notícias.

## Homem é encontrado morto ao lado de clube de eventos em Buritis

(Da Redação) Na manhã do último sábado (23), a Polícia Militar foi acionada a se deslocar ao Clube Luiz Adami, localizado no Setor 06 do município de Buritis, onde segundo informações populares haviam localizado o corpo de um jovem. Quando a guarnição policial chegou ao local, avistou o corpo de J.F.S. de 21 anos, com a cabeça toda ensanguentada.

Uma guarnição da Polícia Militar então isolou o local do crime e acionou a Perícia Técnica da Polícia Civil que esteve no local realizando seus trabalhos de praxe. A vítima apresentava perfurações causadas por arma de fogo e

também várias lesões na cabeça, causadas provavelmente por golpes efetuados com um pedaço de madeira.

No clube houve festa na noite da última sexta-feira (22), e tudo leva a crer que a vítima e o homicida estavam presentes ao evento. A polícia descartou a hipótese de latrocínio, tendo em vista que a vítima se encontrava com o aparelho celular no bolso.

J.F.S. possui passagens pela polícia pelos crimes de Lesão Corporal, Uso de Substância Entorpecente, Vias de Fato (Briga), Furto de veículo e Furto em Residência. Com informações do Alerta Notícias.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERINGUEIRAS**

**Extrato Do 01º Termo Aditivo**  
**Do Contrato N°060/2015**

**Processo N°:** 996/2014/Semagri  
**Contratante:** Prefeitura Municipal De Seringueiras - Ro  
**Contratada:** Nascimento & Alves Comércio De Combustível Ltda.  
**Cnpj:** 10.491.743/0001-65  
**Licitação:** Pregão Presencial N.º 066/Cpl/2014 E Ata De Registro De Preço N°017/Cpl/2014.  
**Objeto:** Fornecimento De Combustível Para O Município De Seringueiras  
**Prazo:** Fica Prorrogada O Prazo De Vigência Constante Da Cláusula Terceira Do Contrato Original, Para Mais **04 (Quatro) Meses**, Ficando O Prazo De Vigência Estipulado Para Fornecimento Da Quantidade Adquirida Até **04/05/2016**.

**Poder Judiciário**  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Lauda Padronizada do Diário da Justiça  
Comarca de Alvorada D'Oeste  
Órgão Emissor: 1ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO

**SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ CONTATE-NOS VIA INTERNET.**

**End Eletrônico:** adw1civel@tjro.jus.br  
**Juíza:** Elisângela Frota Araújo Reis  
**Diretor de Cartório:** Anderson Henrique de Lacerda

**Prazo: 20 dias**

**Autos:** 0002201-55.2014.8.22.0011  
**Ação:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** Fundo de Apoio ao Empreendimento de Ariquemes Faepar

**Executado:** Claudiomiro Chaves Mei  
**Executado:** Claudiomiro Chaves  
**Executado:** Regina Aparecida de Souza

**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos requeridos **CLAUDIO-MIRO CHAVES MEL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.520.052/0001-91; **CLAUDIOMIRO CHAVES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 421.086.322-04 e **REGINA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 717.175.012-49, atualmente todos em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe move **FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO DE ARIQUEMES FAEPAR**, para que efetue o pagamento da dívida na importância de **R\$ 4.950,10 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos)**, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de não o fazendo serem-lhes penhorados tantos bens quanto bastem para satisfação do débito (art. 652 do CPC).

**Sede do Juízo:** Fórum José Júlio Guimarães Lima, Rua Vinícius de Moraes, 4308, Alvorada D'Oeste – RO.

Alvorada D'Oeste, 21.01.2016.

### Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Lauda Padronizada do Diário da Justiça  
Comarca de São Miguel do Guaporé/RO  
Órgão Emissor: Vara Cível

### EDITAL DE VENDA JUDICIAL

A Juíza de Direito da Vara Cível torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.

**Processo:** 0000470-59.2012.8.22.0022  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** Semente Nova Produção e C. De Semente Nova Ltda  
**Executado:** M. Garcia Gil Me

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** “1 (um) imóvel urbano, denominado lote 11, quadra 002, loteamento 002, situado na Av. José Dias, Nº 91-B, Santana do Guaporé, medindo 15x30 metros, perfazendo 450 metros quadrados contendo uma edificação comercial em alvenaria medindo cerca de 200 metros quadrados, sendo um salão com banheiro, escritório e depósito, com piso cerâmico, forro metado em PVC e metado em madeira, com pintura a base de água, coberto com telhado de amianto, com o terreno dos fundos cercado com tela, contendo caixa d'água em PVC 1000 (mil) lts, padrão de energia trifásico, em bom estado de conservação, com pavimentação asfáltica na via em frente. Avaliação em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”

**DATA DA PRIMEIRA VENDA JUDICIAL: dia 16 de fevereiro de 2016 às 08:00 horas**

**DATA DA SEGUNDA VENDA JUDICIAL: dia 25 de fevereiro de 2016 às 08:00 horas**

**OBSERVAÇÃO:** 1) Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.  
2) Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**COMUNICADO:** Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda na data acima informada, a fim de que os mesmo sejam arrematados por que maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

**Sede do Juízo: Fórum Juiz Anísio Garcia Martin**, Av. São Paulo, 1395, Cristo rei, São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé, 24 de novembro de 2015

**Kelma Vilela de Oliveira**  
Juíza de Direito

### Poder Judiciário do Estado de Rondônia

**Ji-Paraná**  
**1ª Vara Cível**  
sede do Juízo: Fórum Des. Hugo Auller, Av. Ji-Paraná, 615, Urupá, Ji-Paraná-RO, 76900261 - Fax: (69) 3421-1337 - Fone: (69) 3421-5128

### EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO: 20 dias**

**Processo:** 0000005-96.2015.8.22.0005  
**Classe:** Monitoria  
**Assunto:** Cheque  
**Requerente:** Vidraçaria Campo Grande Ltda  
**Advogado:** Neumayer Pereira de Souza – OAB/RO 1537 e outro  
**Requerido:** P. de O. Silva Junior Me  
**Valor da ação:** R\$ 6.817,48 (22-12-2014)

**CITAÇÃO DE: P. DE O. SILVA JUNIOR ME**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n. 10.921.639/0001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Doutora **Simone de Melo**, Mmª, Juíza Substituta da 1ª Vara Cível desta Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc...

**FINALIDADE:** Citação da requerida **P. DE O. SILVA JUNIOR ME**, pra que **PAGUE** no prazo de 15 (quinze) dias a importância de **R\$ 6.817,48 (seis mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**, atualizado até **22-12-2014, em espécie**, advertindo-o de que poderá no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do mandado inicial. Cientifique-o ainda de que cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o devido pagamento, ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios.

**ADVERTÊNCIA:** Os embargos independe de prévia segurança do Juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma de execução.

**NATUREZA DO PEDIDO:** A requerente é credora da requerida da importância de R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais), representado por 4 (quatro) cheques, todos emitidos em 08 de maio de 2012, do Banco Bradesco S/A, Agência Nova Brasília, Ji-Paraná-RO, que ao serem, apresentados ao banco fora, devolvidos pelos motivos 11 e 12, conforme verso dos documentos. Salienta-se que essa dívida é proveniente de compra de produtos junta à requerente. Ficou acordado entre as partes que o pagamento seria feito através dos cheques em comento, porém até o presente momento não houve compensação/pagamento dos referidos cheques, apesar de reiteradas cobranças amigáveis. Assim, existindo legitimatio ad causam, interesse processual, e sendo o pedido juridicamente possível, encontra-se a presente, apta aos efeitos da prestação da tutela jurisdicional.

Ji-Paraná - RO, 13 de outubro de 2015.

**Maria Luzinete Correia da Mata**  
Diretora de Cartório  
Autoriza - Portaria 003/2009/GAB/1ªVCRPC